

PLANILHA DE VALORES

					PONTAMED			PROMEFARMA			FARMÁCIA SÃO GABRIEL			BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - BPS			BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - BPS		
	CATMA T	DESCRIÇÃO	APRESENT AÇÃO	QTDE	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0268214	ATROPINA 0,25 MG	AMPOLA	100	100	0,90	90,00	100	0,89	89,00				100	1,17	117,40			
9		BROMOPRIDA 5MG/ML IM	AMPOLA 2 ML	20	50	1,75	87,50	50	1,39	69,50				50	1,79	89,73			
10	BR0267283	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	100				100	0,81	81,00	100	1,13	113,00	5500	0,75	4100,80			
11	BR0267282	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/1ML	AMPOLA 1 ML	50				50	2,25	112,50				5000	1,16	5784,00	5000	2,06	10300,00
15	BR0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA - INJETAVEL - AMPOLA 50MG/ML	AMPOLA 3 ML	50	100	2,70	270,00	100	2,49	249,00				600	2,24	1342,86			
21	BR0267195	DIAZEPAN 5MG	CAIXA C/30 COMPRIMIDOS	5				200	0,08	16,00	5	16,00	80,00	3500	0,06	215,60			
25	BR0273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CAIXA 30 COMPRIMIDO	3				30	0,33	9,90	3	13,60	40,80	50000	0,29	14735,00			
27	BR0268252	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	AMPOLA 2 ML	30	120	1,10	132,00	100	0,89	89,00				6000	1,95	11683,80			
29	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA 2 ML	20	100	1,15	115,00	100	0,89	89,00	20	2,80	56,00						
35	BR0273703	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	100				100	0,71	71,00	100	2,50	250,00	5000	0,61	3064,00			
38	BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SOLUÇÃO LÍMPIDA, APIROGÊNICA E ESTÉRIL.	AMPOLA 10 ML	100				200	0,27	54,00	100	2,00	200,00	1000	0,38	376,00			
42	BR0271600	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG COM DILUENTE	AMPOLA 125 MG	20				25	7,89	197,25				1200	6,58	7896,00	1200	10,00	12000,00
TOTAL									1127,15										

OBSERVAÇÕES

1	Ao selecionar o item no BPS considerou-se os últimos 12 meses, quando possível, ou a data mais recente
2	Elegeu-se o quantitativo mais próximo do solicitado pela SMO, quando possível, ou, independente da quantidade, com a data mais próxima quando ultrapassar 12 meses
3	O valor utilizado no BPS foi a "média ponderada"
4	Os itens: 5,9,10,15,21,25,29,35,e 38 foram cotados por somente duas empresas , desse modo, juntou-se a pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde, tendo em vista que: 1. os medicamentos presentes nesse pedido de compras são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência; 2. alguns são ampolados (apenas distribuidoras de medicamentos vendem ampolados) e, embora mais de 20 empresas foram contatadas, somente duas cotaram esses itens; 3. a aquisição de medicamentos na quantidade solicitada é ainda mais difícil por ser tratar de medicamento de uso hospitalar, usualmente comercializado em grande quantidade para atender os hospitais, postos de saúde e clínicas entre outros estabelecimentos de saúde de grande porte. Encaminha-se para consideração superior.
5	Os itens: 11 e 42 foram cotados por somente uma empresas , desse modo, juntou-se a pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços Públicos, tendo em vista que: 1. os medicamentos presentes nesse pedido de compras são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência; 2. alguns são ampolados (apenas distribuidoras de medicamentos vendem ampolados) e, embora mais de 50 empresas foram contatadas, somente uma cotou esses itens; 3. a aquisição de medicamentos na quantidade solicitada é ainda mais difícil por ser tratar de medicamento de uso hospitalar, usualmente comercializado em grande quantidade para atender os hospitais, postos de saúde e clínicas entre outros estabelecimentos de saúde de grande porte. Encaminha-se para consideração superior.
6	Os itens: 5,9,15,21,29,38 e 42 são vendidos somente em caixa fechada , portanto, o quantitativo oferecido pela distribuidora é maior que o solicitado. Contudo, por se tratar de medicamentos para atendimento de emergência entende-se que necessária a aquisição do quantitativo superior, pois são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência. Encaminha-se para consideração superior.
7	Os itens: 10,11,15,21,25 e 35 apresentaram valores no BPS menores do que os valores cotados pela empresa. No entanto, é possível inferir que a diferença de valor justifica-se, tendo em vista o quantitativo solicitado pelo TRT9, em comparação com o quantitativo apresentado no BPS. diante dessa observação, entende-se que necessária a aquisição dos itens, pois são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência. Encaminha-se para consideração superior.
8	Embora a Farmácia São Gabriel apresente valor menor para o item 29 (20 ampolas 56,00) , entende-se viável que o medicamento seja adquirido da segunda colocada, empresa Promefarma (100 ampolas 89,00). Haja vista que: o valor unitário da Promefarma é consideravelmente inferior à Farmácia São Gabriel (que venderia somente esse item e com despesa de frete interestadual), entende-se justificável que seja adquirido pela empresa que apresentou o segundo menor preço, pois, esta fornecerá um número maior de produtos nesta aquisição. Encaminha-se para consideração superior.